TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES

1. DO OBJETO: Trata-se de futura contratação, para fins de instrução de processo licitatório, visando a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva mensal em 03 (três) elevadores instalados no Hospital Centenário, compreendendo os equipamentos localizados no Bloco Cirúrgico, Pediatria e Multiclínicas .

SETOR	MARCA
BLOCO CIRURGICO	ATLAS - COMANDO ADTECH
PEDIATRIA	THYSSENKRUPP
MULTICLÍNICAS	ACESSTECH

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO: A contratação tem por objetivo garantir a execução contínua dos serviços de inspeção, ajustes, testes, lubrificação, regulagens e demais procedimentos necessários à conservação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, assegurando condições adequadas de segurança, confiabilidade e operacionalidade.
3. DA JUSTIFICATIVA:
A presente contratação tem por objeto a futura prestação de serviços especializados de manutenção preventiva mensal em 03 (três) elevadores instalados nas dependências da Fundação Hospital Centenário, compreendendo os equipamentos localizados no Bloco Cirúrgico (marca Atlas, comando Adtech), na Pediatria (marca Thyssenkrupp) e nas Multiclínicas (marca Acesstech), visando à instrução de competente processo licitatório.
A manutenção preventiva consiste na execução periódica de inspeções técnicas, testes operacionais, regulagens, ajustes, lubrificação, limpeza técnica, reapertos, verificações dos sistemas eletromecânicos, eletrônicos e de segurança, bem como demais procedimentos necessários à conservação dos equipamentos, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas vigentes.
A contratação justifica-se pela necessidade de preservar as condições de segurança, confiabilidade, eficiência operacional e disponibilidade dos elevadores, equipamentos indispensáveis ao transporte diário de pacientes, profissionais de saúde, acompanhantes, medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares. Considerando a natureza ininterrupta dos serviços prestados pela instituição, a paralisação ou o funcionamento inadequado desses equipamentos pode comprometer a logística interna, ocasionar atrasos nos atendimentos e representar riscos à segurança dos usuários.
Além das manutenções preventivas periódicas, a futura contratação deverá contemplar suporte técnico especializado e atendimento emergencial sempre que necessário, com o objetivo de reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos, minimizar interrupções não programadas e assegurar a continuidade das atividades assistenciais e administrativas desenvolvidas no Hospital Centenário.
Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a adequada conservação dos elevadores, assegurar o cumprimento das normas de segurança aplicáveis e manter a regularidade do funcionamento dos equipamentos, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 Fax: (51) 3590-2266 - CGC (MEFP) 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.com.br
PROJETO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS - Fone: (51) 3591-1427 – E-mail: licitacao@hospitalcentenario.com.br

públicos de saúde prestados pela instituição.
O elevador localizado no setor de Pediatria possui três paradas, sendo:
1º pavimento (térreo): com acesso ao corredor da cozinha;
2º pavimento: setor de Pediatria;
3º pavimento: área destinada ao estar dos técnicos de enfermagem.
O elevador do Bloco Cirúrgico (1) dispõe igualmente de três paradas, compreendendo:
1º pavimento: Clínica Cirúrgica;
2º pavimento: Maternidade;
3º pavimento: Multiclínicas.
O elevador do Bloco Cirúrgico (2) conta com duas paradas, sendo:
1º pavimento (térreo);
2º pavimento: Bloco Cirúrgico.
Ressalta-se que os equipamentos desempenham papel essencial na logística hospitalar, garantindo o transporte seguro e eficiente de pacientes, equipes assistenciais, materiais e insumos entre os pavimentos. Dessa forma, torna-se imprescindível a execução de serviços contínuos de manutenção, a fim de assegurar a disponibilidade operacional, a segurança dos usuários e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
Diante das características operacionais dos elevadores descritos, bem como da sua localização estratégica em setores críticos do Hospital Centenário — como Pediatria, Bloco Cirúrgico, Maternidade e áreas de apoio assistencial — evidencia-se a necessidade imprescindível de disponibilização de plantão técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, com pronto atendimento para situações emergenciais.
Considerando que os referidos equipamentos são fundamentais para o transporte contínuo de pacientes (inclusive em estado crítico), equipes de saúde, medicamentos, insumos e materiais hospitalares, qualquer interrupção no seu funcionamento pode acarretar prejuízos diretos à assistência prestada, além de representar riscos à segurança dos usuários e atrasos em procedimentos médicos.
Destaca-se, ainda, que setores como o Bloco Cirúrgico e a Maternidade operam de forma ininterrupta, não sendo admissível a indisponibilidade dos elevadores por períodos prolongados. Dessa forma, torna-se essencial que a empresa responsável pela manutenção disponha de equipe técnica de sobreaviso em regime integral, apta a realizar atendimentos emergenciais com tempo de resposta reduzido, garantindo a rápida normalização do funcionamento dos equipamentos.
Portanto, atendimento emergencial 24 horas, com canais de contato direto e suporte imediato, configura-se como requisito indispensável para assegurar a continuidade dos serviços hospitalares, a segurança operacional dos elevadores e a eficiência no atendimento à população.

4. QUANTO ÀS INSTALAÇÕES

A contratante deverá, igualmente, assegurar que a instalação contemple condições que facilitem a execução de manutenções preventivas e corretivas, incluindo acesso adequado aos componentes, disponibilidade de peças de reposição e compatibilidade com contratos futuros de manutenção contínua.

5. QUANTO AOS SERVIÇOS.

5.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço contemplado no objeto contratual após a assinatura do contrato.

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 Fax: (51) 3590-2266 - CGC (MEFP) 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.com.br
PROJETO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS - Fone: (51) 3591-1427 – E-mail: licitacao@hospitalcentenario.com.br

5.2 Na execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá observar as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
5.3 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.
5.4 A CONTRATADA deverá executar, quando necessário, ou ainda, quando solicitado pela FHC, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, à proteção de terceiros. A solicitação dos chamados será realizada via telefone ou correio eletrônico, devendo a contratante optar pelo meio mais adequado.
5.5 A CONTRATADA deverá prestar consultoria técnica relacionada à sua especialidade, quando solicitado, trabalhando em equipe com os demais colaboradores, conforme protocolos institucionais pré-estabelecidos.
5.6 A CONTRATADA deverá buscar, em conjunto com a administração da FHC, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde.
5.7 A CONTRATADA irá colaborar na supervisão dos profissionais técnicos, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando à segurança dos usuários da FHC.
5.8 A CONTRATADA deverá trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes.
5.9 VIrá auxiliar no controle interno de funcionamento e na integração dos diversos setores e serviços, estimulando o bom atendimento e a qualificação funcional e técnica.
5.10 Deverá revisar os equipamentos necessários para sua atividade, comunicando ao Gestor da Unidade, para encaminhamento de reparo, sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente.
5.11 A prioridade de uso de materiais será os disponíveis na FHC. Caso a FHC não disponha do material solicitado e necessário para atender o chamado, a empresa contratada deve realizar um orçamento dos materiais para que a compra dos mesmos seja autorizada pela chefia de Manutenção da FHC.
5.12 A prestação de serviços de manutenção dos bens móveis e imóveis também deverá ser autorizada pelo chefe do Setor de Manutenção da FHC.
5.13 Tendo em vista, que os serviços emergenciais são de grande importância para a instituição, os mesmos devem ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com pessoas presas na cabine, e de 2 (duas) horas em caso de falha de operação.

A proponente deverá apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, inclusive requerendo ao Ministério do Trabalho (Delegacia Regional), previamente, a autorização para prorrogação de jornada nas atividades insalubres (art. 60 da CLT), caso objetive implantação de regime de compensação de horários, mediante acordo por escrito com o(a) operário(a);
5.14 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, emolumentos, despesas com transporte, mão-de-obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução dos serviços e/ou decorrência dos mesmos, bem como o ônus advindo à empresa na

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 Fax: (51) 3590-2266 - CGC (MEFP) 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.com.br
PROJETO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS - Fone: (51) 3591-1427 – E-mail: licitacao@hospitalcentenario.com.br

condição de empregadora, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos decorrentes da execução do presente contrato;

5.15 Realizar os serviços em consonância com as normas técnicas vigentes, resoluções dos conselhos e órgãos pertinentes, diretrizes e protocolos institucionais;

5.16 É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que seus profissionais mantenham o registro no órgão competente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas;

5.17 Responsabilizar-se técnica, gerencial, operacional, econômica e financeiramente pelo serviço;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A empresa licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação.

6.2 A empresa vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, compatível com o objeto da contratação.

6.3 A empresa vencedora, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverá apresentar certidão emitida pelo CREA competente, indicando o profissional responsável técnico, bem como comprovação do vínculo entre esse profissional e a empresa contratada, na forma da legislação vigente.

7. DO PRAZO

7.1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, com possibilidade de renovações, nos termos de Lei 14.133/2021.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 GESTOR DO CONTRATO: Ricardo Dorneles de Carvalho, chefe do departamento de manutenção. Matrícula 5505

8.2 FISCAL DO CONTRATO: Fábio Leandro Correia Marques, Matrícula 2405

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Será considerada vencedora a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas deste edital, e ofertar a MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO a incidir sobre o valor total estimado do Lote 1, compreendendo a mão de obra mensal e o fornecimento eventual de peças.

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 Fax: (51) 3590-2266 - CGC (MEFP) 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.com.br
PROJETO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS - Fone: (51) 3591-1427 – E-mail: licitacao@hospitalcentenario.com.br

9.2. Pelo fornecimento de peças e pelo fornecimento de mão-de-obra, estima-se que o percentual mínimo de desconto deverá ser de 5% (cinco por cento).

9.3 Os preços propostos pelos Licitantes serão considerados completos e devem abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, seguros, transportes de materiais, veículos e pessoal, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto ora contratado será efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação pela CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal, em 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação pelo financeiro da Fundação Hospital Centenário e mediante o ‘’DE ACORDO’’ do Gestor, Fiscal e Ordenador de despesa.
Para possibilitar o pagamento, caberá a Contratada a emissão de Nota Fiscal corretamente preenchida.

11. DO REAJUSTE

Os preços constantes neste contrato são irreajustáveis nos primeiros 12 meses.
Após o período de 12 (doze) meses, os preços constantes neste contrato poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente, utilizando-se o IPCA da Fundação Getúlio Vargas como índice de correção, ou, caso haja outro índice oficial que se mostre mais vantajoso e adequado à Administração, poderá ser adotado este, desde que devidamente fundamentado e observado o interesse público.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria da Fundação Hospital Centenário.

13. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na Fundação Hospital Centenário., sito a Av. Theodomiro Porto da Fonseca n°799, Bairro Fião, na cidade de São Leopoldo/RS

14. DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E COMPONENTES
O valor estimado destinado ao fornecimento de peças SERÁ OBJETO DE DISPUTA entre os licitantes, por meio do percentual de desconto único ofertado para o Lote 1, nos termos do item

14.1O valor estimado para o fornecimento de peças e componentes foi definido mediante memória de cálculo específica elaborada pelo Setor de Manutenção, com fundamento nos valores despendidos pela Administração no último exercício (segue em anexo os empenhos referente à média de valores das peças utilizadas em 2025), valor estimado mensal para as peças é de R$ 4.012,86, perfazendo o montante de R$ 48.154,37 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 Fax: (51) 3590-2266 - CGC (MEFP) 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.com.br
PROJETO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS - Fone: (51) 3591-1427 – E-mail: licitacao@hospitalcentenario.com.br

reais e trinta e sete centavos),para o valor anual. Considerando a impossibilidade de prever, previamente, quais peças e componentes dos elevadores

poderão apresentar desgaste, falha ou necessidade de substituição durante a execução contratual, o referido valor possui natureza exclusivamente estimativa, não constituindo obrigação de consumo mínimo pela Administração, nem assegurando à contratada direito à utilização integral do valor estimado.
A necessidade de substituição de peças e componentes deverá ser identificada mediante diagnóstico técnico, realizado pela contratada no curso da execução dos serviços, com a indicação do componente a ser substituído e a respectiva justificativa técnica.
A substituição e o fornecimento de peças e componentes ficarão condicionados, cumulativamente:
a) à apresentação de diagnóstico técnico e justificativa para a substituição;
b) à apresentação de orçamento detalhado, contendo a descrição da peça ou componente, quantidade, valor unitário e valor total;
c) à aprovação prévia da fiscalização do contrato;
d) à comprovação da compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados no mercado; e
e) à existência de disponibilidade orçamentária.
As peças e componentes efetivamente fornecidos serão remunerados exclusivamente pelos valores previamente aprovados pela fiscalização do contrato, observados o orçamento apresentado pela contratada e a comprovação de compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.
Não será admitida a substituição de peças ou componentes sem a prévia autorização da fiscalização do contrato, ressalvadas as situações emergenciais em que a intervenção imediata seja necessária para preservar a segurança dos usuários, a integridade dos equipamentos ou a continuidade do serviço, hipótese em que a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à fiscalização, apresentando a respectiva justificativa técnica e a documentação pertinente.
O valor estimado para o fornecimento de peças e componentes não constitui garantia de contratação ou de consumo integral, sendo o pagamento condicionado à efetiva necessidade, à autorização da Administração, ao efetivo fornecimento e à correspondente comprovação e aceitação pela fiscalização do contrato.
14.2 O valor estimado para a mão de obra é de R$ 1.045,00 mensais, totalizando R$ 12.540,00 para o valor anual.
Assim, o valor total da contratação, considerando o total do lote será de **R$ 60.694,37:**

	Itens	Valor total anual	Percentual de desconto
Lote 1	Item 1 - Serviços	12.540,00	
	Item 2 - Peças	48.154,37	

São Leopoldo, 05 de novembro de 2026

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 Fax: (51) 3590-2266 - CGC (MEFP) 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.com.br
PROJETO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS - Fone: (51) 3591-1427 – E-mail: licitacao@hospitalcentenario.com.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICARDO DORNELES DE CARVALHO
Data: 05/11/2026 11:54:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ricardo Dorneles de Carvalho
Gestor de Contratos

Fábio Leandro Correia Marques
Fiscal do Contrato

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 Fax: (51) 3590-2266 - CGC (MEFP) 92.931.245/0001-50 –E-mail: administraçao@hospitalcentenario.com.br
PROJETO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS - Fone: (51) 3591-1427 – E-mail: licitacao@hospitalcentenario.com.br